

**LEI LEGISLATIVO Nº 1641/2025**

Súmula: Dispõe sobre as tabelas salariais dos cargos em comissão e dos servidores efetivos, das gratificações das funções de confiança e das funções gratificadas, da Câmara Municipal de Ângulo e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Ângulo**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alexandre de Sousa Profeta**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte, **Lei**:

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A tabela salarial dos cargos do Quadro de Cargos Públicos Efetivos, constante no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Ângulo, disciplinado pela Resolução Legislativa nº 005/2025, é a seguinte:

Nível	Vencimento	Nível	Vencimento	Nível	Vencimento
01	1.694,03	24	4.175,30	61	17.820,56
02	1.761,79	25	4.342,31	62	18.533,39
03	1.832,26	26	4.516,01	63	19.274,72
04	1.905,55	27	4.696,65	64	20.045,71
05	1.981,78	28	4.884,51	65	20.847,54
06	2.061,05	29	5.079,89	66	21.681,44
07	2.143,49	30	5.283,09	67	22.548,70
08	2.229,23	31	5.494,41	68	23.450,65
09	2.318,40	32	5.714,19	69	24.388,67
10	2.411,13	33	5.942,76	70	25.364,22
11	2.507,58	34	6.180,47		
12	2.607,88	35	6.427,69		
13	2.712,20	36	6.684,79		
14	2.820,68	37	6.952,18		
15	2.933,51	38	7.230,27		
16	3.050,85	39	7.519,48		
17	3.172,89	40	7.820,26		
18	3.299,80	41	8.133,07		
19	3.431,79	42	8.458,40		
20	3.569,07	43	8.796,73		
21	3.711,83	44	9.148,60		
22	3.860,30	45	9.514,55		
23	4.014,71	46	9.895,13		
24	4.175,30	59	16.476,11		
25	4.342,31	60	17.135,16		



Art. 2º. A tabela salarial dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Ângulo disciplinados no art. 39 e Anexo II, da Resolução Legislativa nº 006/2025 (Estrutura Administrativa da Câmara), é a seguinte:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	VENCIMENTO
01	Assessor Legislativo	R\$ 2.500,00
01	Secretário Geral	R\$ 5.000,00
01	Assessor Jurídico	R\$ 5.000,00

Art. 3º. O valor das gratificações das funções gratificadas da Câmara Municipal de Ângulo, disciplinadas no Anexo III da Resolução Legislativa nº 006/2025 (Estrutura Administrativa da Câmara), é o constante no quadro seguinte:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	Valor da Gratificação
01	Ouvidor	Até 20% do salário base
01	Controlador Interno	Até 100% do salário base

Art. 4º. O impacto orçamentário e financeiro com as despesas decorrentes da execução da presente Lei, representado pelos dados constantes do demonstrativo que se anexa, atendem as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 03 de 24 de setembro de 2007, e suas posteriores alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 01 de Julho de 2025.

Assinado por:

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699.**

oxy 01/07/2025 16:52

Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 - E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br